

VELOSA, SILVA, MARQUES E TRABULO

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Inscrita na O.R.O.C. sob o n.º 91

Contribuinte n.º 502 500 662

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATÓRIO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **S.D.M.S.A. - Sociedade de Desenvolvimento Municipal da Ilha de Sta. Maria, EM, SA - Em Liquidação** (a Entidade), que compreendem a demonstração da posição financeira/o balanço em 8 de Setembro de 2016 (que evidencia um total de 6.363.398,94 euros e um total de capital próprio de 1.752.542,72 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 268.399,30 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao período findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **S.D.M.S.A.- Sociedade de Desenvolvimento Municipal da Ilha de Sta. Maria, EM, SA - Em Liquidação** em 8 de Setembro de 2016 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao período findo naquela data de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfases

1. A Entidade derogou o princípio da continuidade em virtude da sua liquidação, por força da aplicação do artigo 62.º da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, tendo aplicado o princípio da liquidação, de acordo com o ponto 3.2 do Anexo ao balanço e à demonstração dos resultados.
2. Os valores relativos ao exercício de 2015 não são comparáveis com os do período findo em 8 de Setembro de 2016, o qual decorre da deliberação de extinção da empresa.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Continuidade

Tal como referido nas notas anexas às demonstrações financeiras, a Entidade preparou as demonstrações financeiras no pressuposto da sua liquidação, tal como referido no Relatório de Liquidação e no Anexo.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão:

- a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro do Sistema de Normalização Contabilística;
- a elaboração do relatório de gestão e, se aplicável, do relatório de governo societário nos termos legais e regulamentares;
- a criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias;
- a divulgação de qualquer facto relevante que tenha influenciado a atividade, a posição financeira ou os resultados da Entidade; e
- a avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das operações.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório profissional e independente baseado na nossa auditoria que inclui a nossa opinião. Incluem-se nas nossas responsabilidades:

- a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo órgão de gestão, utilizadas na sua preparação;
- a apreciação sobre se as políticas contabilísticas adotadas são adequadas e a sua divulgação apropriada tendo em conta as circunstâncias;
- a verificação da aplicabilidade do pressuposto da continuidade; e
- a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATÓRIO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

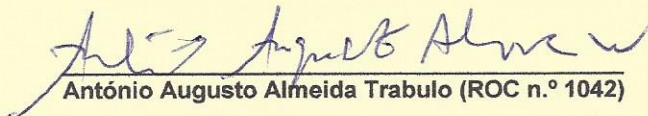
Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Porto, 22 de Setembro de 2016

Velosa, Silva, Marques e Trabulo, SROC

Representada por:



António Augusto Almeida Trabulo (ROC n.º 1042)

Endereço profissional: Praça Mouzinho de Albuquerque, 113, 4.º andar, sala 807
4100-359 Porto